



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240285/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2024
EDITAL Nº 30/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADORES PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E PAINEL DE LED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO".

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para o objeto acima citado, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 20/06/2024 até às 08h00min do dia 04/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 08h45min do dia 04/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/07/2024.

SETOR INTERESSADO: CULTURA E TURISMO.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, www.bll.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000, ou pelo e-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br - Telefone: (12) 3979.9000. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.monteirolobato.sp.gov.br>.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Nº 9.195, de 28 de maio de 2024**.

A **Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 2.236 de 2023, Lei Complementar Nº 123, de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo os valores para a proposta corrigida serem lineares em todos os itens, não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade, pois se o item estiver com valor acima do orçado, a licitante será considerada **DECLASSIFICADA**, conforme inciso III do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



“Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser **DESCLASSIFICADO** pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Integram este Edital os anexos:

- I – Estudo Técnico Preliminar;
- II – Termo de Referência;
- III – Exigências para Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial para Licitante Vencedor;
- V – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;
- VI – Declaração Unificada;
- VII – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- IX – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços (Ficha Cadastral).

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** - O Pregão, dar-se-á, em sessão pública, no **dia 04/07/2024, às 09h00min**, no endereço Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, Departamento de Licitações, na forma Eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 1.2.** - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1.** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2.** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 3.3.** - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4.** - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5.** - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- 3.6.** - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (ANEXO 05);
 - b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (ANEXO 05);

3.7. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, Anexo 05.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a Ata da Sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



5.8. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 - PARTICIPAÇÃO

6.1. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5. - Para os itens **01 à 06**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, onde os itens de valor total igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser disputados somente por Micro e Pequenas Empresas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

6.6. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. - Não poderão participar desta licitação as empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

6.7.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.7.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.7.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso IV do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

6.7.4 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.5 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.7 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.8 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário;

8.1.2 - Marca;

8.1.3 - Fabricante;

8.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.7. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.

9.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

9.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



seus anexos.

9.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos termos do art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2 - Validação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2 - Empresas brasileiras;

9.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



9.31.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no § 1º do art. 61º e no § 9º do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de prazo estipulado.

10.7. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certi-does-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>).

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. - Ressalvado o disposto no item **7.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada conforme **ANEXO 03**.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. - Nos termos do inciso II do artigo 12º da Lei Nº 14.133/2021, os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

14.6. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudica-



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



tário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 - DOS RECURSOS

15.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que irá adjudicar e homologar a licitação.

18 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.2. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório por irregularidade



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. - O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

18.8.1 - As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados na plataforma BLL do Pregão Eletrônico e enviados pelo e-mail licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2. - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



aplicou a penalidade.

19.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral, e multa de 10% (dez por cento) do valor total do Ata de Registro de Preços.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens **19.1.4**, **19.1.5**, **19.1.6**, **19.1.7** e **19.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **19.1.4**, **19.1.5**, **19.1.6**, **19.1.7** e **19.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **19.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2024.

19.10. - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



20 - PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

20.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Contrato/Ata de Registro de Preços, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

20.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à detentora da Ata de Registro, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

20.2.1 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.1.1 - O Município de Monteiro Lobato poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário Oficial e pelo site oficial da Administração, www.monteirolobato.sp.gov.br.

22.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

22.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, para melhores esclarecimentos.

22.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.15. - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei Nº 14.133/2021, há substituição do instrumento do Contrato, na forma do Artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

22.16. - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

Monteiro Lobato, 20 de junho de 2024.

Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240285/2024

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2024

EDITAL Nº 30/2024

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente estudo técnico preliminar – ETP tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADORES PARA EVENTOS REALIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

1.2 A necessidade da contratação inicia pelo fato de não haver a realização de processo licitatório para o objeto em questão, por isso faz-se necessário a formalização de instrumento contratual, procedimento licitatório. A prestação de serviços visa apoiar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na realização dos eventos constantes de acordo com o calendário municipal de eventos de 2024, se encerrando no mês de Dezembro. Dentre os eventos e atividades de maior expressividade citamos: Festa Junina, Rodeio, Festival da Mandioca, Festa do Doce e Queijo, Dia das Crianças, Festival de Literatura Infantil, Feira do Sebrae e Natal. Desta forma, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicita a realização de procedimento licitatório adequado.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Monteiro Lobato, porém são eventos anuais que se encontram contemplados no Calendário Escolar e no Calendários de Eventos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Os serviços de contratação de equipamentos de som e luz têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



2. 2 Conforme especificado abaixo, às quantidades estimadas para a realização dos mesmos foram estipuladas devido ao calendário Municipal de eventos de 2024, cuja há uma tabela com todos os itens e quantidades a serem utilizados na realização de cada eventualidade, seja de pequeno, médio ou grande porte, onde cada item conta com diárias reservas em caso de eventualidades não previstas.

FESTA JUNINA E DESFILE DA RAINHA (3 DIAS DE EVENTO)

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	DIÁRIAS
1	TENDA 3X3	15	15
2	TENDA 10X10	1	3
3	JOGO DE MESAS	20	60
4	SONORIZAÇÃO PORTE PEQUENO	1	3
5	ILUMINAÇÃO PORTE PEQUENO	1	3
6	PASSARELA	1	1
7	GERADOR 180KVA PL12H	1	3
8	PORTAL BOX TRUSS	1	3

RODEIO 2º M.R.F (3 DIAS DE EVENTO)

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	DIÁRIAS
1	GERADOR 250 KVA, 12H	3	9
1	CANHAO DE LUZ	1	3

FESTIVAL DA MANDIOCA (3 DIAS DE EVENTO)

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	DIÁRIAS
1	PALCO 6X4	1	3
2	TENDA 3X3	1	3
3	SONORIZAÇÃO PORTE PEQUENO	1	3
4	ILUMINAÇÃO PORTE PEQUENO	1	3
5	BANHEIRO QUIMICO COMUM	2	6
6	BANHEIRO QUIMICO PNE	1	3

FESTA DO DOCE E QUEIJO (2 DIAS DE EVENTO)

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	DIÁRIAS
1	PALCO 6X4	1	2
2	SONORIZAÇÃO PORTE PEQUENO	1	2
3	ILUMINAÇÃO PORTE PEQUENO	1	2
4	TENDA 3X3	9	2
5	PORTAL BOX TRUSS	1	2
6	JOGO DE MESAS	25	50

DIA DAS CRIANÇAS (1 DIA DE EVENTO)

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	DIÁRIAS
1	TENDA 10X10	2	2
2	GERADOR 180KVA, PL6H	1	1
3	PORTAL BOX TRUSS	1	1
4	JOGO DE MESAS	20	20



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



FESTIVAL DE LITERATURA INFANTIL (3 DIAS DE EVENTO)

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	DIÁRIAS
1	PISO PALCO 10X8	1	3
2	TENDA GALPÃO 15X10	1	3
3	GRID 9X7	1	3
4	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTRA GRANDE	1	3
5	GERADOR 250KVA, PL12H	1	3
6	TENDA 8X8	7	21
7	JOGO DE MESAS	20	60
8	PARTICÁVEIS	8	24
9	TENDA 3X3	1	3
10	PAINÉL DE LED	84	252

FEIRA SEBRAE (1 DIA DE EVENTO)

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	DIÁRIAS
1	TENDA 8X8	7	7
2	PALCO 6X4	1	1
3	MESAS E CADEIRAS	20	20
4	SONORIZAÇÃO PORTE PEQUENO	1	1
5	ILUMINAÇÃO PORTE PEQUENO	1	1
6	PORTAL BOX TRUSS	1	1

NATAL (4 DIAS DE EVENTO)

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	DIÁRIAS
1	SONORIZAÇÃO PORTE PEQUENO	1	4
2	ILUMINAÇÃO PORTE PEQUENO	1	4
3	TENDA 3X3	1	4
4	TENDA 10X10	1	4
5	GERADOR 180KVA, PL6H	1	1

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializada em fornecimento de estruturas, equipamentos de som e iluminação para os eventos realizados através da secretaria de Cultura e Turismo no ano de 2024.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) Metodologia aplicada:

A metodologia aplicada foi com base na cotação de orçamentos realizada com fornecedores potenciais locais que estão no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, alcançando assim maior precisão sobre os valores praticados no mercado local que é atípico por requerer gastos por conta da logística de transporte e agregação de impostos e taxas. As informações fornecidas pelas empresas locais gozam da presunção de veracidade, pois seguem assinadas por seus representantes a metodologia aplicada está de acordo com o Acórdão 452/2019 do TCU.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



7. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do serviço, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço possibilitando o controle dos gastos combinando a eficiência logística e à vantagem econômica.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 703.140,78 (Setecentos e três mil, cento e quarenta reais e setenta e oito centavos) estando inclusas despesas de alimentação e deslocamento.

8.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.236/2023.

LOTE 1: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES E PAINÉL DE LED PARA EVENTOS DA CIDADE DE MONTEIRO LOBATO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA 12 HORAS (GERADOR / DIA) – ESPECIFICAÇÕES: GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS, A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 400 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. UMA LOCAÇÃO SE REFERE AO VALOR CORRESPONDENTE PARA QUE O GERADOR FUNCIONE EFETIVAMENTE 12 DOZE HORAS E	DIÁRIA	4



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



	ATERRAMENTO, CONTENDO UM GERADOR DE 180KVA COM TODAS AS DOCUMENTAÇÕES CITADAS ACIMAS DE STAND-BY.		
2	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250 KVA 12 HORAS (GERADOR / DIA) – ESPECIFICAÇÕES: GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO SILENCIADOS, A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 400 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. UMA LOCAÇÃO SE REFERE AO VALOR CORRESPONDENTE PARA QUE O GERADOR FUNCIONE EFETIVAMENTE 12 (DOZE) HORAS E ATERRAMENTO, CONTENDO UM GERADOR DE 180KVA COM TODAS AS DOCUMENTAÇÕES CITADAS ACIMAS DE STAND-BY.	DIÁRIA	15
3	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA 6 HORAS (GERADOR / DIA) – ESPECIFICAÇÕES: GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS, A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL	DIÁRIA	3



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



	<p>ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 400 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. UMA LOCAÇÃO SE REFERE AO VALOR CORRESPONDENTE PARA QUE O GERADOR FUNCIONE EFETIVAMENTE 6 (SEIS) HORAS CONTENDO ART E ATERRAMENTO, CONTENDO UM GERADOR DE 180KVA COM TODAS AS DOCUMENTAÇÕES CITADAS ACIMAS DE STAND-BY.</p>		
4	<p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PORTE EXTRA GRANDE - 24 CAIXAS MODELO LINE 2X10 COM BUMPERS CINTAS E TALHAS SENDO 12 POR LADO - 24 CAIXAS DE SUB MODELO SUS 2X18 SENDO 08 POR LADO - 02 PROCESSADORES GERENCIADOR COM 4 ENTRADA E 8 SAIDAS; - AMPLIFICADORES COMPATIVEL PARA TODO O P.A. - CONSOLE DIGITAL DE 56 CANAIS/ MULTICABO / MULTIVIAS / A/C - COMUNICACAO PA E MONITOR PALCO / BACKLINE - CONSOLE DIGITAL DE 56 CANAIS/ MULTICABO 56 VIAS / MULTIVIAS / A/C PARA MONITOR. - PROCESSADOR GERENCIADOR DBX DRIVE RACK 260 PARA SIDE</p>	DIÁRIA	4



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



	<ul style="list-style-type: none">- SIDE COMPOSTO DE 08 CAIXAS LINE 2X10 / 04 CAIXAS GRAVE MODELO SUB 2X18- 01 SUB DRUM 2X18- 08 MONITORES MODELO SM 400 EAW- 04 DEFINICOES LINE 2X10 (FRONT FILL)- 16 CANAIS POWERPLAY M22 EAM- 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA ROLAND JAZZ CHORUS C/ CASE- 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN C/ CASE- 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA MARSHALL JCM900 C/ CASE- 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO HÁ 5500- CORPO DE BATERIA IMPORTADA COM BAGS, CAIXA COM ESTANTE, PEDAL DE BUMBO, ESTANTE DE HH, 03 ESTANTE DE PRATO- PEDESTAIS E CLAMPS DIVERSOS CONFORME NECESSÁRIOMICROFONES: quantidades conforme rider das bandas, sendo no mínimo o quantitativo abaixo:<ul style="list-style-type: none">- 20 MICROFONES SM58 PARA VOCAL- 20 MICROFONES SM57 PARA INSTRUMENTOS- 01 KIT PARA BATERIA 08 604,03 SM57, 02 SM91, 01 SM81;- KIT PARA PERCUSSÃO 04 SM57, 04 SM58, 03 SM81;- 08 MICROFONES SEM FIO (AXIEND AD4)- 15 DIRECT BOX PASSIVA;- 08 DIRECT BOX ATIVO;- 08 IN EAR PSM900, 1000 OU G4;ILUMINAÇÃO<ul style="list-style-type: none">- 08 MINI BUT 06 LAMP.- 12 ELIPSOIDAL- 12 CORBY 200W- 40 PAR64 LED RGBW- 24 STROBOS RGB- 30 MAC AURA 19X15- 40 MOVING BEAM 12R- 02 CANHOES SEGUIDORES 380W- CORTINA PRETA DE FUNDO- 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500W DMX		
--	---	--	--



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



	<p>- 02 VENTILADORES - 24 CANAIS RACKS DIMMER/PRO POWER E CHAVEADORA - 04 MODULOS DE DIJUNTORES - 08 SPLIT 4X16 DMX - MESA DMX MA WING ON PC + FADER COM 02 TELA TUCH 21"- 30 METROS DE PASSA CABO DE 5 VIAS -TODA FIAÇÃO NECESSÁRIA. EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO - 1 EXTINTOR 6 KG, PARA USO EM FOCOS CLASSE C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS); ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA E ART.</p>		
5	<p>SONORIZAÇÃO PORTE PEQUENO EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (PORTE PEQUENO). Contendo: 2 caixas de graves com 02 falantes de 18" cada, 2 caixas de definição com 02 falantes de 12" 450w e 1 DTI 2" 100w cada, 01 amplificador de 5.000 w para os graves, 01 amplificador de 3.000 w para os médio - graves, 01 amplificador de 1.200 w para os agudos. 01 console mixer digital 16 canais (6 auxiliares) e 01 processador de áudio digital 03 vias para p.a. 02 monitores com 1 falante de 12" 450w e 1 DTI 100w cada, 01 monitor específico para bateria, 01 amplificador de 3000 w para os monitores. 04 direct box(passivo), microfones: 5 microfones para voz com pedestais, 01 kit de microfones para bateria, sendo 01 específico para bumbo, 01 microfone sem fio, 01 amplificador para contrabaixo contendo 1 caixa com 1 falante de 15", 1 caixa com 4 falantes de 10" e 1 cabecote de no mínimo 350w, 01 amplificador de guitarra com 2 falantes de 12", 01 corpo de bateria, sendo: bumbo, 2 tons, surdo, suporte para caixa, máquina de chimal e suporte para</p>	DIÁRIA	14



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



	tons, 2 estantes para pratos e banco, 01 notebook ou 01 tablet para som mecânico, 01 estabilizador de voltagem 110 volts (5.000 watts) CONTENDO ART E ATERRAMENTO CONTRA DESCARGA ELETRICA.		
6	ILUMINAÇÃO PORTE PEQUENO Contendo: 04 par led 200w modelo cob, 08 lâmpadas parled 54x3w rgbw, 4 moving beam, 1 canhão seguidor 380W, 01 máquina de fumaça com ventilador, 1 cortina de fundo preta 01 mesa luz 1 universo, rack de energia de iluminação compatível com o sistema CONTENDO ART E ATERRAMENTO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA.	DIÁRIA	14
7	PLACA 50X50 PAINEL DE LED OUTDOOR MÍNIMO DE P3.9, DEVIDAMENTE PROCESSADO, COM NOTEBOOK; -SOFTWARE RESOLUPE, PLACAS; DE NO MÍNIMO 50x50, SMD 3528, FULL HD 4K; E QUAISQUER EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PAINÉL, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO - 1 EXTINTOR 6 KG, PARA USO EM FOCOSCLASSE C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS); ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICASISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA INDEPENDENTE, DEVIDAMENTE ATERRADO, ART	DIÁRIA	260
8	CANHÃO DE LUZ RISCA CÉU LOCAÇÃO DE SKY WALKER, FEIXES DE LUZ DIRECIONADO PARA O CÉU APROVA DÁGUA, RISCA CÉU, PODENDO SER VISTO Á 20KM DE DISTANCIA, 220V, 60A CONSUMO DE 7.500W, 800H APROXIMADAMENTE, CABEAMENTO NECESSARIO PARA LEVAR ENERGIA DO GERADOR	DIÁRIA	3



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



	ATÉ O EQUIPAMENTO ART ELETRICA.		
--	------------------------------------	--	--

LOTE 2: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE DA CIDADE DE MONTEIRO LOBATO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE PORTAL "BOX TRUSS" PARA PORTAL DE ENTRADA – ESPECIFICAÇÕES: TRAVE BOX TRUSS EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM 6 METROS DE LARGURA E 4 METROS DE ALTURA FIXADAS NO CHÃO E BRAÇADEIRAS DE NYLON TRANSPARENTE.	DIÁRIA	13
2	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 – ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA NA COR BRANCA; PÉ DIREITO, COM LARGURA DE 4 A 6CM E ALTURA DE 2,5 M, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50CM, DE COMPRIMENTO, COM 4 FECHAMENTOS EM LONA TÉRMICA – NÃO INFLAMÁVEL E QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS, RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M; COR BRANCA; COM BANCADA NA PARTE FRONTAL SENDO 90CM DE ALTURA E NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA; LUMINÁRIA; NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÃO. TODAS AS TENDAS DEVERÃO VIR COM CALHAS ENTRE ELAS PARA QUANDO FOREM MONTADAS NÃO TENHAMOS PROBLEMAS COM GOTEIRAS, UMA VEZ QUE TODAS PODERÃO ESTAR INTERLIGADAS UMAS ÀS OUTRAS. A BANCADA FRONTAL PODERÁ OU NÃO SER SOLICITADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO QUATRO FECHAMENTOS E ART.	DIÁRIA	44
3	LOCAÇÃO DE TENDA 8X8 – ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM	DIÁRIA	29



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



	METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU TIPO CIRCO NA COR BRANCA; PÉ DIREITO, COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA E 3 M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50 CM, DE COMPRIMENTO COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAIS EM LONA TÉRMICA – NÃO INFLAMÁVEL E QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS; RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M; NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÃO; TODAS AS TENDAS DEVERÃO VIR COM CALHAS ENTRE ELAS PARA QUANDO FOREM MONTADAS NÃO TENHAMOS PROBLEMAS COM GOTEIRAS, UMA VEZ QUE TODAS ESTARÃO INTERLIGADAS UMAS ÀS OUTRAS QUATRO FECHAMENTOS E ART.		
4	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 – ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU TIPO CIRCO NA COR BRANCA; PÉ DIREITO, COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA E 3 M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50 CM, DE COMPRIMENTO COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAIS EM LONA TÉRMICA – NÃO INFLAMÁVEL E QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS; RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M; NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÃO; TODAS AS TENDAS DEVERÃO VIR COM CALHAS ENTRE ELAS PARA QUANDO FOREM MONTADAS NÃO TENHAMOS PROBLEMAS COM GOTEIRAS, UMA VEZ QUE TODAS ESTARÃO INTERLIGADAS UMAS ÀS OUTRAS QUATRO FECHAMENTOS E ART..	DIÁRIA	12
5	LOCAÇÃO DE PALCO 6X4 – ESPECIFICAÇÕES: TRELIÇADO DE ALUMÍNIO LINHA P 30. O PALCO DEVERÁ TER FECHAMENTO COM OS 03	DIÁRIA	7



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



	<p>(TRÊS) LADOS FECHADOS COM SOMBRITE OU LONA PRETA, COBERTURA COM SISTEMA DE DUAS ÁGUAS COM LONA ESPECIAL DE COBERTURA RETARDANTE DE CHAMAS CONTENO LAUDO TÉCNICO DA FABRICANTE, PRATICÁVEL COM TRELIÇAS DE FERRO GALVANIZADO COM ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO DE 1,00 MTS DE ALTURA À 1,40 MTS COM COMPENSADO 20 MM ESPECIAL PARA PALCO. O PALCO DEVERÁ CONTER GUARDA CORPOS NAS LATERAIS E NO FUNDO. O PALCO DEVERÁ TER ESCADA ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO DOS 02 LADOS, DE ACORDO C A ALTCOMANDO ETC. O ESPAÇO DO PALCO ENTRÉ O CHÃO E O INÍCIO DO PISO DO PALCO DEVERÁ TER FECHAMENTO TOTAL, FRENTE, LATERAIS E FUNDO, A ESTRUTURA METÁLICA DA MONTAGEM DO PALCO PARA O EVENTO EM QUESTÃO PODE SUPOSTAR ATÉ 550 KGF/M² DE PESO TOTAL, CONSIDERANDO SUA MONTAGEM EM SOLO PLANO E SENDIMENTADO COM SUA CAPACIDADE FÍSICA COMPLETA INCLUINDO OS CORRIMÕES, PARAPEITOS, COMPENSADOS NAVAL DOS ASSENTOS E PISOS, PASSARELAS E ESCADAS MONTADAS SOBRE A ESTRUTURA COM ATERRAMENTO E ART.</p>		
6	<p>LOCAÇÃO DE GRIDE 9X7 – ESPECIFICAÇÕES: GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50 PARA ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE (MEDINO 09 X 07 METROS COM TRÊS TRAVESSAS NO MEIO E E UMA NO FUNDO) ABAIXO A DE SUSTENTAÇÃO PARA O PAINEL DE LED, EM FORMATO DE TRAVE, SLEEVE E TALHAS, PAU</p>	DIÁRIA	4



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



	DE CARGA E BASE PARA MONTAGEM, DUAS ASAS DE PA, UMA DE CADA LADO TENDO 2M, (EQUIPAMENTO MÓVEL PARA MONTAGEM NO CHÃO E ELEVÇÃO SLIV) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE ART E ATERRAMENTO.		
7	PASSARELA 10X2 EM TRELIÇA P30 COM 2 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE CUMPRIMENTO SENDO AJUSTAVEL PISO DE MADEIRA NAVAL, ALTURA AJUSTAVEL ENTRE 0,50 CM A 3 METROS DE ALTURA DE ACORDO COM A ALTURA DO PISO PALCO, ENCARPETADO COM SAIOTE DE LYCRA PRETA E ART.	DIÁRIA	1
8	PISO PALCO 10X8 EM TRALIÇA DE ALUMINIO P30, PISO MADEIRA NAVAL, FIXADO E XUMBADO NO CHÃO, TODO ENCARPETADO E COM SAIOTE DE LYCRA PRETA, ESCADA E CORRIMÃO DOS DOIS LADOS, GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO SENDO REMOVIVEL CASO NÃO HÁJA NECESSIDADE DO USO, CONTENDO ART E ATERRAMENTO.	DIÁRIA	4
9	PRATICAVEL TELESCOPICOS 2X1 EM ALUMINIO ENCARPETADO COM A CAPACIDADE DE CARGA 750KG/M2 EM COMEPESADO NAVAL, PÉS AJUSTAVEIS EM QUALQUER ALTURA, EM VARIAÇÕES DE; 400 A 600MM; 600 A 1000MM; 800 A 1400MM E 900 A 1600MM.	DIÁRIA	25
10	SANITÁRIOS QUÍMICOS STANDARD (CONVENCIONAL) CABINA SANITÁRIA QUÍMICA, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO OU ATÉ MESMO NOVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE,	DIÁRIA	7



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



	JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE / OCUPADO", CONTENDO VASO SANITÁRIO (TANQUE DE DEJETOS COM DESCARGA), MICTÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00 METROS DE ALTURA INTERIOR, 1,20 METROS DE LARGURA INTERIOR, 1,20 DE PROFUNDIDADE E 0,50 METROS DE ALTURA DO ASSENTO, COM ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180°, VOL. DO TANQUE 220 LITROS, LIMPEZA E ABASTECIMENTO DIÁRIAMENTE.		
11	SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE CABINA SANITÁRIA QUÍMICA, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO OU ATÉ MESMO NOVA, MODELO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE), CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE / OCUPADO", CABIDE PARA BOLSA / CASACO, CONTENDO VASO SANITÁRIO (TANQUE SIMPLES DE DEJETOS), MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00 METROS DE ALTURA INTERIOR, 1,20 METROS DE LARGURA INTERIOR, 1,20 DE PROFUNDIDADE E 0,50 METROS DE ALTURA DO ASSENTO, COM ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180° E RAMPAS DE ACESSO LIMPEZA E ABASTECIMENTO	DIÁRIA	4



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



	DIÁRIAMENTE.		
12	JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS – ESPECIFICAÇÕES: MESA PLÁSTICA QUADRADA 0,70X0,70CM E CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO, TODOS OS ITENS DEVEM SER NA COR BRANCA E ESTAREM PERFEITAMENTE LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	DIÁRIA	210
13	PISO PALCO 6X4 EM TRALIÇA DE ALUMINIO P30, PISO MADEIRA NAVAL, FIXADO E XUMBADO NO CHÃO, TODO ENCARPETADO E COM SAIOTE DE LYCRA PRETA, ESCADA E CORRIMÃO DOS DOIS LADOS, GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO SENDO REMOVIVEL CASO NÃO HÁJA NECESSIDADE DO USO, CONTENDO ART E ATERRAMENTO.	DIÁRIA	3
14	TENDA GALPÃO 10X15 COBERTURA COM LONA BRANCA E FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS ANTI CHAMAS, COM PÉ DIREITO DE 8M, PODENDO SER ELEVADO PARA MAIS ALTO OU MENOS, CONTENDO SLEEV DE ELEVAÇÃO, GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, CONTENDO ATERRAMENTO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA E ART DA ESTRUTURA.	DIÁRIA	4

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas. As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade.

9.2 As licitantes vencedoras serão responsáveis pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



9.3 Obtenção do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e demais documentos para a realização do evento, são de responsabilidade da CONTRATANTE.

9.3.1. Depois de concluídas as montagens e todos os itens será realizado, pela Secretaria de Cultura juntamente com o Corpo de Bombeiros, vistoria que comprove as condições de segurança.

9.4 Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, as empresas se obrigam a saná-las imediatamente.

9.5 As licitantes vencedoras serão responsáveis - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo as licitantes vencedoras estarem com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.

9.5 Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade das licitantes vencedoras o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.

9.6 As empresas contratadas dos itens do **Lote 1: 01, 02, 03, 04, 05,06,07,08,09,10 e 11 / Lote 2: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16,17 e 18** deverão apresentar ART – anotação de responsabilidade técnica, devidamente paga e assinada por profissional competente, conforme legislação vigente, após o recebimento da solicitação da contratante, através de ofício, onde serão fornecidos todos os dados do evento, e antes do início do evento.

9.7 O objetivo é Registrar Preços fornecidos por empresas ao qual serão responsáveis pela prestação de serviços à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não havendo prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação pois existem no mercado e no município várias empresas que oferecem os serviços de modo a manter a competitividade necessária à disputa e o encontro do menor preço.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2 A gestão ficará a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo que indica como Fiscal do Contrato o servidor, Vinicius Aparecido Domingos.

12.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não cabe, tendo em vista que a pretensa contratação trata de Formação de Registro de Preços e a aquisição será através de Atas de Registro de Preços de acordo com a disponibilidade orçamentária.

13.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

14.JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

14.1 Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura da despesa, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240285/2024

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2024

EDITAL Nº 30/2024

1. DO OBJETO

“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADORES PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E PAINEL DE LED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação justifica – se para a realização de diversos eventos no período de 01 (um) ano, tais como: aniversário da cidade, festividades juninas, réveillon, carnaval, e, demais eventos que possam ser realizados pelo Município, visando incentivar e promover a nossa diversidade cultural e o turismo. Salientamos que a futura contratação é justificada para suprir as demandas de equipamentos, estruturas e serviços de apoio a eventos e campanhas desenvolvidas pelas Secretarias municipais uma vez que a administração não conta com os equipamentos e pessoal técnico para montagem e manutenção dos serviços hora contratados.

3. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES E PAINÉL DE LED PARA EVENTOS DA CIDADE DE MONTEIRO LOBATO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIP.
01	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA 12 HORAS (GERADOR / DIA) – ESPECIFICAÇÕES: GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS, A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 400 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. UMA LOCAÇÃO SE REFERE AO VALOR CORRESPONDENTE PARA QUE O GERADOR FUNCIONE EFETIVAMENTE 12 DOZE HORAS E ATERRAMENTO, CONTENDO UM GERADOR DE 180KVA COM TODAS AS DOCUMENTAÇÕES CITADAS ACIMAS DE STAND-BY.	DIÁRIA	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	COTA
02	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250 KVA 12 HORAS (GERADOR / DIA) – ESPECIFICAÇÕES: GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO SILENCIADOS, A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC)	DIÁRIA	12	R\$ 6.766,67	R\$ 81.200,04	LIVRE



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



	DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 400 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. UMA LOCAÇÃO SE REFERE AO VALOR CORRESPONDENTE PARA QUE O GERADOR FUNCIONE EFETIVAMENTE 12 (DOZE) HORAS E ATERRAMENTO, CONTENDO UM GERADOR DE 180KVA COM TODAS AS DOCUMENTAÇÕES CITADAS ACIMAS DE STAND-BY.					
03	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA 6 HORAS (GERADOR / DIA) – ESPECIFICAÇÕES: GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS, A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 400 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. UMA LOCAÇÃO SE REFERE AO VALOR CORRESPONDENTE PARA QUE O GERADOR FUNCIONE EFETIVAMENTE 6 (SEIS) HORAS CONTENDO ART E ATERRAMENTO, CONTENDO UM GERADOR DE 180KVA COM TODAS AS DOCUMENTAÇÕES CITADAS ACIMAS DE STAND-BY.	DIÁRIA	03	R\$ 3.150,00	R\$ 9.450,00	COTA
04	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PORTE EXTRA GRANDE - 24 CAIXAS MODELO LINE 2X10 COM BUMPERS CINTAS E TALHAS SENDO 12 POR LADO; - 24 CAIXAS DE SUB MODELO SUS 2X18 SENDO 08 POR LADO; - 02 PROCESSADORES GERENCIADOR COM 4 ENTRADA E 8 SAIDAS; - AMPLIFICADORES COMPATIVEL PARA TODO O P.A. - CONSOLE DIGITAL DE 56 CANAIS/ MULTICABO / MULTIVIAS / A/C; - COMUNICACAO PA E MONITOR; PALCO / BACKLINE; - CONSOLE DIGITAL DE 56 CANAIS/ MULTICABO 56 VIAS / MULTIVIAS / A/C PARA MONITOR; - PROCESSADOR GERENCIADOR DBX DRIVE RACK 260 PARA SIDE; - SIDE COMPOSTO DE 08 CAIXAS LINE 2X10 / 04 CAIXAS GRAVE MODELO SUB 2X18; - 01 SUB DRUM 2X18; - 08 MONITORES MODELO SM 400 EAW; - 04 DEFINICOES LINE 2X10 (FRONT FILL); - 16 CANAIS POWERPLAY M22 EAM; - 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA ROLAND JAZZ CHORUS C/ CASE; - 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN C/ CASE; - 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA MARSHALL JCM900 C/ CASE; - 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO HÁ 5500 - CORPO DE BATERIA IMPORTADA COM BAGS, CAIXA; COM ESTANTE, PEDAL DE BUMBO, ESTANTE DE HH, 03 ESTANTE DE PRATO; - PEDESTAIS E CLAMPS DIVERSOS CONFORME NECESSÁRIO; MICROFONES: QUANTIDADES CONFORME RIDER DAS BANDAS, SENDO NO MÍNIMO O QUANTITATIVO ABAIXO: - 20 MICROFONES SM58 PARA VOCAL; - 20 MICROFONES SM57 PARA INSTRUMENTOS; - 01 KIT PARA BATERIA 08 604,03 SM57, 02 SM91, 01 SM81; - KIT PARA PERCUSSÃO 04 SM57, 04 SM58, 03 SM81; - 08 MICROFONES SEM FIO (AXIEND AD4); - 15 DIRECT BOX PASSIVA; - 08 DIRECT BOX ATIVO; - 08 IN EAR PSM900, 1000 OU G4; ILUMINAÇÃO; - 08 MINI BUT 06 LAMP.; - 12 ELIPSOIDAL; - 12 CORBY 200W; - 40 PAR64 LED RGBW; - 24 STROBOS RGB; - 30 MAC AURA 19X15; - 40 MOVING BEAM 12R; - 02 CANHOES SEGUIDORES 380W; - CORTINA PRETA DE FUNDO; - 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500W DMX; - 02 VENTILADORES; - 24 CANAIS	DIÁRIA	03	R\$ 25.500,00	R\$ 76.500,00	LIVRE

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel: (12) 3979.9000 – E-mail: licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



	RACKS DIMMER/PRO POWER E CHAVEADORA; - 04 MODULOS DE DIJUNTORES; - 08 SPLIT 4X16 DMX; - MESA DMX MA WING ON PC + FADER COM 02 TELA TUCH 21"- 30 METROS DE PASSA CABO DE 5 VIAS; - TODA FIAÇÃO NECESSÁRIA. EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO - 1 EXTINTOR 6 KG, PARA USO EM FOCOS CLASSE C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS); ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA E ART.					
05	SONORIZAÇÃO PORTE PEQUENO EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (PORTE PEQUENO). CONTENDO: 2 CAIXAS DE GRAVES COM 02 FALANTES DE 18" CADA, 2 CAIXAS DE DEFINIÇÃO COM 02 FALANTES DE 12" 450W E 1 DTI 2" 100W CADA, 01 AMPLIFICADOR DE 5.000 W PARA OS GRAVES, 01 AMPLIFICADOR DE 3.000 W PARA OS MÉDIO -GRAVES, 01 AMPLIFICADOR DE 1.200 W PARA OS AGUDOS. 01 CONSOLE MIXER DIGITAL 16 CANAIS (6 AUXILIARES) E 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL 03 VIAS PARA P.A. 02 MONITORES COM 1 FALANTE DE 12" 450W E 1 DTI 100W CADA, 01 MONITOR ESPECÍFICO PARA BATERIA, 01 AMPLIFICADOR DE 3000 W PARA OS MONITORES. 04 DIRECT BOX(PASSIVO), MICROFONES: 5 MICROFONES PARA VOZ COM PEDESTAIS, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, SENDO 01 ESPECÍFICO PARA BUMBO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO CONTENDO 1 CAIXA COM 1 FALANTE DE 15", 1 CAIXA COM 4 FALANTES DE 10" E 1 CABEÇOTE DE NO MÍNIMO 350W, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12", 01 CORPO DE BATERIA, SENDO: BUMBO, 2 TONS, SURDO, SUPORTE PARA CAIXA, MÁQUINA DE CHIMBAL E SUPORTE PARA TONS, 2 ESTANTES PARA PRATOS E BANCO, 01 NOTEBOOK OU 01 TABLET PARA SOM MECÂNICO, 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 110 VOLTS (5.000 WATTS) CONTENDO ART E ATERRAMENTO CONTRA DESCARGA ELETRICA.	DIÁRIA	14	R\$ 4.000,00	R\$ 56.000,00	COTA
06	ILUMINAÇÃO PORTE PEQUENO CONTENDO: 04 PAR LED 200W MODELO COB, 08 LÂMPADAS PARLED 54X3W RGBW, 4 MOVING BEAM, 1 CANHÃO SEGUIDOR 380W, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR, 1 CORTINA DE FUNDO PRETA 01 MESA LUZ 1 UNIVERSO, RACK DE ENERGIA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CONTENDO ART E ATERRAMENTO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA.	DIÁRIA	14	R\$ 3.166,67	R\$ 44.333,38	COTA
07	PLACA 50X50 PAINEL DE LED OUTDOOR MÍNIMO DE P3.9, DEVIDAMENTE PROCESSADO, COM NOTEBOOK; - SOFTWARE RESOLUPE, PLACAS; DE NO MÍNIMO 50X50, SMD 3528, FULL HD 4K; E QUAISQUER EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PAINÉL, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO - 1 EXTINTOR 6 KG, PARA USO EM FOCOS CLASSE C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS); ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA INDEPENDENTE, DEVIDAMENTE ATERRADO, ART	DIÁRIA	260	R\$ 256,67	R\$ 66.734,20	COTA
08	CANHÃO DE LUZ RISCA CÉU LOCAÇÃO DE SKY WALKER, FEIXES DE LUZ DIRECIONADO PARA O CÉU APROVA DÁGUA, RISCA CÉU, PODENDO SER VISTO Á 20KM DE DISTANCIA, 220V, 60A CONSUMO DE 7.500W, 800H APROXIMADAMENTE, CABEAMENTO NECESSARIO PARA LEVAR ENERGIA DO GERADOR ATÉ O EQUIPAMENTO ART ELETRICA.	DIÁRIA	03	R\$ 2.966,67	R\$ 8.900,01	COTA
VALOR LOTE 01:				R\$ 363.117,63		

LOTE 2: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE DA CIDADE DE MONTEIRO LOBATO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIP.
09	LOCAÇÃO DE PORTAL "BOX TRUSS" PARA PORTAL DE ENTRADA – ESPECIFICAÇÕES: TRAVE BOX TRUSS EM	DIÁRIA	13	R\$ 2.366,67	R\$ 30.766,71	COTA

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel: (12) 3979.9000 – E-mail: licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



	TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM 6 METROS DE LARGURA E 4 METROS DE ALTURA FIXADAS NO CHÃO E BRAÇADEIRAS DE NYLON TRANSPARENTE.					
10	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 – ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA NA COR BRANCA; PÉ DIREITO, COM LARGURA DE 4 A 6CM E ALTURA DE 2,5 M, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50CM, DE COMPRIMENTO, COM 4 FECHAMENTOS EM LONA TÉRMICA – NÃO INFLAMÁVEL E QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS, RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M; COR BRANCA; COM BANCADA NA PARTE FRONTAL SENDO 90CM DE ALTURA E NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA; LUMINÁRIA; NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÃO. TODAS AS TENDAS DEVERÃO VIR COM CALHAS ENTRE ELAS PARA QUANDO FOREM MONTADAS NÃO TENHAMOS PROBLEMAS COM GOTEIRAS, UMA VEZ QUE TODAS PODERÃO ESTAR INTERLIGADAS UMAS ÀS OUTRAS. A BANCADA FRONTAL PODERÁ OU NÃO SER SOLICITADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO QUATRO FECHAMENTOS E ART.	DIÁRIA	44	R\$ 933,33	R\$ 41.066,52	COTA
11	LOCAÇÃO DE TENDA 8X8 – ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU TIPO CIRCO NA COR BRANCA; PÉ DIREITO, COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA E 3 M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50 CM, DE COMPRIMENTO COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAIS EM LONA TÉRMICA – NÃO INFLAMÁVEL E QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS; RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M; NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÃO; TODAS AS TENDAS DEVERÃO VIR COM CALHAS ENTRE ELAS PARA QUANDO FOREM MONTADAS NÃO TENHAMOS PROBLEMAS COM GOTEIRAS, UMA VEZ QUE TODAS ESTARÃO INTERLIGADAS UMAS ÀS OUTRAS QUATRO FECHAMENTOS E ART.	DIÁRIA	29	R\$ 1.933,33	R\$ 56.066,57	COTA
12	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 – ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU TIPO CIRCO NA COR BRANCA; PÉ DIREITO, COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA E 3 M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50 CM, DE COMPRIMENTO COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAIS EM LONA TÉRMICA – NÃO INFLAMÁVEL E QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS; RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M; NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÃO; TODAS AS TENDAS DEVERÃO VIR COM CALHAS ENTRE ELAS PARA QUANDO FOREM MONTADAS NÃO TENHAMOS PROBLEMAS COM GOTEIRAS, UMA VEZ QUE TODAS ESTARÃO INTERLIGADAS UMAS ÀS OUTRAS QUATRO FECHAMENTOS E ART..	DIÁRIA	12	R\$ 2.766,67	R\$ 33.200,04	COTA
13	LOCAÇÃO DE PALCO 6X4 – ESPECIFICAÇÕES: TRELIÇADO DE ALUMÍNIO LINHA P 30. O PALCO DEVERÁ TER FECHAMENTO COM OS 03 (TRÊS) LADOS FECHADOS COM SOMBRITE OU LONA PRETA, COBERTURA COM SISTEMA DE DUAS ÁGUAS COM LONA ESPECIAL DE COBERTURA RETARDANTE DE CHAMAS CONTENO LAUDO TÉCNICO DA FABRICANTE, PRATICÁVEL COM TRELIÇAS DE FERRO GALVANIZADO COM ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO DE 1,00 MTS DE ALTURA À 1,40 MTS COM COMPENSADO 20 MM ESPECIAL PARA PALCO. O PALCO DEVERÁ CONTER GUARDA CORPOS NAS LATERAIS E NO FUNDO. O PALCO DEVERÁ TER ESCADA ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO DOS 02 LADOS, DE ACORDO C A ALTCOMANDO ETC. O ESPAÇO DO PALCO ENTRE O CHÃO E O INÍCIO DO PISO DO PALCO DEVERÁ TER FECHAMENTO TOTAL, FRENTE, LATERAIS E FUNDO, A ESTRUTURA METÁLICA DA MONTAGEM DO PALCO PARA O EVENTO EM QUESTÃO PODE SUPORTAR ATÉ 550 KGF/M² DE PESO TOTAL, CONSIDERANDO SUA	DIÁRIA	07	R\$ 5.633,33	R\$ 39.433,31	COTA

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel: (12) 3979.9000 – E-mail: licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



	MONTAGEM EM SOLO PLANO E SENDIMENTADO COM SUA CAPACIDADE FÍSICA COMPLETA INCLUINDO OS CORRIMÕES, PARAPEITOS, COMPENSADOS NAVAL DOS ASSENTOS E PISOS, PASSARELAS E ESCADAS MONTADAS SOBRE A ESTRUTURA COM ATERRAMENTO E ART.					
14	LOCAÇÃO DE GRIDE 9X7 – ESPECIFICAÇÕES: GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50 PARA ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE (MEDINO 09 X 07 METROS COM TRÊS TRAVESSAS NO MEIO E E UMA NO FUNDO) ABAIXO A DE SUSTENTAÇÃO PARA O PAINEL DE LED, EM FORMATO DE TRAVE, SLEEVE E TALHAS, PAU DE CARGA E BASE PARA MONTAGEM, DUAS ASAS DE PA, UMA DE CADA LADO TENDO 2M, (EQUIPAMENTO MÓVEL PARA MONTAGEM NO CHÃO E ELEVAÇÃO SLIV) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE ART E ATERRAMENTO.	DIÁRIA	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	COTA
15	PASSARELA 10X2 EM TRELIÇA P30 COM 2 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE CUMPRIMENTO SENDO AJUSTAVEL PISO DE MADEIRA NAVAL, ALTURA AJUSTAVEL ENTRE 0,50 CM A 3 METROS DE ALTURA DE ACORDO COM A ALTURA DO PISO PALCO, ENCARPETADO COM SAIOTE DE LYCRA PRETA E ART.	DIÁRIA	01	R\$ 2.266,67	R\$ 2.266,67	COTA
16	PISO PALCO 10X8 EM TRALIÇA DE ALUMINIO P30, PISO MADEIRA NAVAL, FIXADO E XUMBADO NO CHÃO, TODO ENCARPETADO E COM SAIOTE DE LYCRA PRETA, ESCADA E CORRIMÃO DOS DOIS LADOS, GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO SENDO REMOVIVEL CASO NÃO HÁJA NECESSIDADE DO USO, CONTENDO ART E ATERRAMENTO.	DIÁRIA	04	R\$ 3.883,33	R\$ 15.533,32	COTA
17	PRATICAVEL TELESCOPICOS 2X1 EM ALUMINIO ENCARPETADO COM A CAPACIDADE DE CARGA 750KG/M2 EM COMEPASADO NAVAL, PÉS AJUSTAVEIS EM QUALQUER ALTURA, EM VARIAÇÕES DE; 400 A 600MM; 600 A 1000MM; 800 A 1400MM E 900 A 1600MM.	DIÁRIA	25	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00	COTA
18	SANITÁRIOS QUÍMICOS STANDARD (CONVENCIONAL) CABINA SANITÁRIA QUÍMICA, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO OU ATÉ MESMO NOVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO “LIVRE / OCUPADO”, CONTENDO VASO SANITÁRIO (TANQUE DE DEJETOS COM DESCARGA), MICTÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00 METROS DE ALTURA INTERIOR, 1,20 METROS DE LARGURA INTERIOR, 1,20 DE PROFUNDIDADE E 0,50 METROS DE ALTURA DO ASSENTO, COM ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180°, VOL. DO TANQUE 220 LITROS, LIMPEZA E ABASTECIMENTO DIÁRIAMENTE.	DIÁRIA	07	R\$ 363,33	R\$ 2.543,31	COTA
19	SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE CABINA SANITÁRIA QUÍMICA, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO OU ATÉ MESMO NOVA, MODELO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE), CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO “LIVRE / OCUPADO”, CABIDE PARA BOLSA / CASACO, CONTENDO VASO SANITÁRIO (TANQUE SIMPLES DE DEJETOS), MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00 METROS DE ALTURA INTERIOR, 1,20 METROS DE LARGURA INTERIOR, 1,20 DE PROFUNDIDADE E 0,50 METROS DE ALTURA DO ASSENTO, COM ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180° E RAMPA DE ACESSO LIMPEZA E ABASTECIMENTO DIÁRIAMENTE.	DIÁRIA	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	COTA
20	JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS – ESPECIFICAÇÕES: MESA PLÁSTICA QUADRADA 0,70X0,70CM E CADEIRA	DIÁRIA	210	R\$ 33,00	R\$ 6.930,00	COTA

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel: (12) 3979.9000 – E-mail: licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



	PLÁSTICA, SEM BRAÇO, TODOS OS ITENS DEVEM SER NA COR BRANCA E ESTAREM PERFEITAMENTE LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.					
21	PISO PALCO 6X4 EM TRALIÇA DE ALUMÍNIO P30, PISO MADEIRA NAVAL, FIXADO E XUMBADO NO CHÃO, TODO ENCARPETADO E COM SAIOTE DE LYCRA PRETA, ESCADA E CORRIMÃO DOS DOIS LADOS, GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO SENDO REMOVÍVEL CASO NÃO HÁJA NECESSIDADE DO USO, CONTENDO ART E ATERRAMENTO.	DIÁRIA	03	R\$ 2.966,67	R\$ 8.900,01	COTA
22	TENDA GALPÃO 10X15 COBERTURA COM LONA BRANCA E FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS ANTI CHAMAS, COM PÉ DIREITO DE 8M, PODENDO SER ELEVADO PARA MAIS ALTO OU MENOS, CONTENDO SLEEV DE ELEVÇÃO, GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, CONTENDO ATERRAMENTO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA E ART DA ESTRUTURA.	DIÁRIA	04	R\$ 7.166,67	R\$ 28.666,68	COTA
23	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250 KVA 12 HORAS (GERADOR / DIA) – ESPECIFICAÇÕES: GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO SILENCIADOS, A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUÊNCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 400 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. UMA LOCAÇÃO SE REFERE AO VALOR CORRESPONDENTE PARA QUE O GERADOR FUNCIONE EFETIVAMENTE 12 (DOZE) HORAS E ATERRAMENTO, CONTENDO UM GERADOR DE 180KVA COM TODAS AS DOCUMENTAÇÕES CITADAS ACIMAS DE STAND-BY.		03	R\$ 6.766,67	R\$ 20.300,01	COTA
24	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PORTE EXTRA GRANDE - 24 CAIXAS MODELO LINE 2X10 COM BUMPERS CINTAS E TALHAS SENDO 12 POR LADO; - 24 CAIXAS DE SUB MODELO SUS 2X18 SENDO 08 POR LADO; - 02 PROCESSADORES GERENCIADOR COM 4 ENTRADA E 8 SAIDAS; - AMPLIFICADORES COMPATIVEL PARA TODO O P.A. - CONSOLE DIGITAL DE 56 CANAIS/ MULTICABO / MULTIVIAS / A/C; - COMUNICACAO PA E MONITOR; PALCO / BACKLINE; - CONSOLE DIGITAL DE 56 CANAIS/ MULTICABO 56 VIAS / MULTIVIAS / A/C PARA MONITOR; - PROCESSADOR GERENCIADOR DBX DRIVE RACK 260 PARA SIDE; - SIDE COMPOSTO DE 08 CAIXAS LINE 2X10 / 04 CAIXAS GRAVE MODELO SUB 2X18; - 01 SUB DRUM 2X18; - 08 MONITORES MODELO SM 400 EAW; - 04 DEFINICOES LINE 2X10 (FRONT FILL); - 16 CANAIS POWERPLAY M22 EAM; - 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA ROLAND JAZZ CHORUS C/ CASE; - 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN C/ CASE; - 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA MARSHALL JCM900 C/ CASE; - 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO HÁ 5500 - CORPO DE BATERIA IMPORTADA COM BAGS, CAIXA; COM ESTANTE, PEDAL DE BUMBO, ESTANTE DE HH, 03 ESTANTE DE PRATO; - PEDESTAIS E CLAMPS DIVERSOS CONFORME NECESSÁRIO; MICROFONES: QUANTIDADES CONFORME RIDER DAS BANDAS, SENDO NO MÍNIMO O QUANTITATIVO ABAIXO: - 20 MICROFONES SM58 PARA VOCAL; - 20 MICROFONES SM57 PARA INSTRUMENTOS; - 01 KIT PARA BATERIA 08 604,03 SM57, 02 SM91, 01 SM81; - KIT PARA PERCUSSÃO 04 SM57, 04 SM58, 03 SM81; - 08 MICROFONES SEM FIO (AXIEND AD4); - 15 DIRECT BOX PASSIVA; - 08 DIRECT BOX ATIVO; - 08 IN EAR PSM900, 1000 OU G4; ILUMINAÇÃO; - 08 MINI BUT 06 LAMP.; - 12 ELIPSOIDAL; - 12 CORBY 200W; - 40 PAR64 LED RGBW; -	DIÁRIA	01	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00	COTA

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel: (12) 3979.9000 – E-mail: licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



24 STROBOS RGB; - 30 MAC AURA 19X15; - 40 MOVING BEAM 12R; - 02 CANHOES SEGUIDORES 380W; - CORTINA PRETA DE FUNDO: - 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500W DMX; - 02 VENTILADORES; - 24 CANAIS RACKS DIMMER/PRO POWER E CHAVEADORA; - 04 MODULOS DE DIJUNTORES; - 08 SPLIT 4X16 DMX; - MESA DMX MA WING ON PC + FADER COM 02 TELA TUCH 21"- 30 METROS DE PASSA CABO DE 5 VIAS; - TODA FIAÇÃO NECESSÁRIA. EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO - 1 EXTINTOR 6 KG, PARA USO EM FOCOS CLASSE C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS); ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA E ART.					
VALOR LOTE 02:				R\$ 340.023,15	
VALOR TOTAL:				R\$ 703.140,78	

Observação 01: A separação por lotes constante deste anexo é apenas para melhor visualização do objeto, sendo o critério de julgamento o menor preço unitário.

Observação 02: As marcas citadas nas descrições dos itens são apenas referências de qualidade as quais deverão ser observadas para o devido fornecimento da locação dos serviços.

4. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas. As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade.

4.2 As licitantes vencedoras serão responsáveis pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

4.3 Obtenção do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e demais documentos para a realização do evento, são de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.3.1. Depois de concluídas as montagens e todos os itens será realizado, pela Secretaria de Cultura juntamente com o Corpo de Bombeiros, vistoria que comprove as condições de segurança.

4.4 Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, as empresas se obrigam a saná-las imediatamente.

4.5 As licitantes vencedoras serão responsáveis - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo as licitantes vencedoras estarem com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.

4.5 Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade das licitantes vencedoras o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.

4.6 As empresas contratadas dos itens do **Lote 1: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 / Lote 2: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18**, deverão apresentar ART – anotação de responsabilidade técnica, devidamente paga e assinada por profissional competente, conforme legislação vigente, após o recebimento da solicitação da contratante, através de ofício, onde serão fornecidos todos



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



os dados do evento, e antes do início do evento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.

6.2 Este documento foi elaborado com base em fundamentação legal, constituindo-se como peça integrante do processo licitatório, contendo os elementos básicos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar o processo.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 As solicitações dos serviços serão realizadas mediante Ordem de Compra emitida pelo setor competente, imediatamente a sua apresentação, com prazo de no máximo 07 (sete) dias, a partir do recebimento da requisição, para a entrega dos serviços nos locais estipulados.

7.2 Os serviços deverão ser realizados no local e horário indicado pelo setor solicitante.

7.3 Os serviços poderão ser prestados em qualquer dia e horário, respeitando-se o horário contratado.

7.4 Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;

7.5 A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

7.5.1 A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3979-9026 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

7.5.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

7.5.3 As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Ordem de Compra;

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de validade do registro de preços será de 07 (sete) meses, contado a partir da data da publicação do respectivo Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



9.1 Os pagamentos serão realizados conforme quantitativo de Kits entregues no mês anterior, devendo o mesmo ser comprovado através de relatório de entrega, o qual deverá ser enviado junto a Nota Fiscal, demonstrando as quantidades e valores unitários e totais dos kits.

9.2 O pagamento será feito por crédito em conta corrente que a **DETENTORA** indicar, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela **CONTRATANTE** mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

9.3 No documento fiscal deverá constar o número do Contrato, número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, que será encaminhado à Secretaria de Finanças, que, após processá-lo, encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

9.4 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo **CONTRATADO** ensejará a suspensão do pagamento.

9.5 Para efeito de pagamento, quando solicitado como forma de controlar a execução, a **DETENTORA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, os documentos abaixo relacionados, quando for o caso e dependendo da atividade a ser exercida:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF– Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

b) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10. DOS ESCLARECIMENTOS

10.1 Esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste contrato;

11.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.4 Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.5 Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;

11.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.7 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

11.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** relacionados com a execução do serviço; Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.10 Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O objeto desta licitação deverá ser montado de acordo com as datas dos eventos e a respectiva capacidade dos equipamentos locados, em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, dentro da cidade de Monteiro Lobato-SP, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, estadia, carregador, assistência médica de sua equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço.

12.2 As datas das realizações dos eventos, montagens, locais e equipamentos serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo que neste caso será comunicada previamente à CONTRATADA, com até 10(dez) dias de antecedência, acompanhado da nota de empenho.

12.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância/segurança dos materiais e equipamentos.

12.4 A quantidade prevista é anual, sendo que poderá ser locada quantidade inferior ou superior de acordo com as necessidades do Município.

12.5 Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos.

12.6 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.

12.7 O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com as normas contidas neste edital.

12.8 Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante) deverão estar presentes no local com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento, com componentes treinados, uniformizados, maiores de 18 anos, pela complexidade limita-se a idade até 60 anos, que não deverão ser analfabetos, que tenha conduta social ilibada e nem possuir antecedentes criminais, e deverão estar munidos de documento original (RG) e autorização de trabalho.

12.9 Como uniforme, a CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, crachá e coletes ou camisetas de identificação em cores de fácil localização.

12.10 Para qualidade dos serviços, não será permitido à CONTRATANTE autorizar os componentes das equipes a trabalharem em dois turnos seguidos, com exceção dos supervisores ou gerentes.

12.11 Durante o transcorrer do evento, é vedado aos componentes das equipes: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

12.12 A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG.

12.13 A CONTRATADA, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

12.14 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

12.15 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.16 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

12.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



segurança da CONTRATANTE;

12.18 Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.19 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer taxa, imposto, licença e outros, por ventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes, bem como as complementações, alterações e adaptações dos projetos.

12.20 Que todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, esquadrias, móveis, instalações e outros em função dos trabalhos, seja reparado pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas horas) da comunicação do GESTOR, sendo que os danos que causem prejuízo ao funcionamento normal da Secretaria requisitante sejam reparados imediatamente.

12.21 Serão de responsabilidade da contratada, todos os custos com salários, encargos sociais, tributários, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, bem como o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, combustíveis, materiais e EPIs necessários à execução dos Serviços.

12.22 Todo o treinamento necessário para a realização dos serviços, incluindo os treinamentos de segurança, correrá por conta da CONTRATADA.

12.23 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

12.24 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do patrimônio público e particular, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 7 e 117 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 155 da Lei 14.133/2021.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.5.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157) 14.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240285/2024

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 30/2024

1. HABILITAÇÃO

1.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, juntamente com os documentos referentes à habilitação, em arquivo único, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Documentos Complementares" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>), com posterior encaminhamento do original, daqueles documentos que não puderem ser autenticados por vias digitais – desde que solicitado pelo Pregoeiro – por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.525-007, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da realização do Pregão.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2.1.1 Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

1.2.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

d) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



8.036, de 11 de maio de 1990.

g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

1.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.2.4 - Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou **fornecimento compatível em característica de no mínimo 50% do solicitado no presente Edital**, com o objeto da presente licitação;

1.3. DECLARAÇÕES

1.3.1. Declaração unificada, conforme modelo disponível no Anexo VI do Edital, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei Nº 14.133/2021;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14º Inciso IV da Lei Nº 14.133/2021;

e) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão;

1.3.2. Apresentar devidamente preenchido o Termo de Apresentação da Empresa – Ficha Cadastral, Anexo IX, para fins de elaboração do Contrato.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5. Nos termos do Art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

1.11. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240285/2024

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 30/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto da presente licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº XXX/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. **PROPOSTA: R\$ (Por extenso).**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de três casas decimais.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240285/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 30/2024

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE
LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL “BLL”

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, a fim de receber os editais	

*O e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa.

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do regulamento.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
03 Operadores		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240285/2024

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 30/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, inscrição estadual Nº _____, com sede ____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2024, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

2) Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico Nº 029/2024 da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar o objeto com qualidade, sob as penas da Lei.

4) Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

5) Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declara, nos termos do inciso XVI do Art. 92, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que se compromete a manter durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/2024, instaurada pelo Município de Monteiro Lobato, não integra em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

8) Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**



ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240285/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 30/2024**

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____.____.____/____-____, sediada (Endereço Completo):

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de _____ ME ou EPP (especificar o enquadramento da empresa), para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240285/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 30/2024

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 240285/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 30/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.643.482/0001-07, com sede na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, nº 180, Bairro Centro, Monteiro Lobato/SP, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº _____, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, na _____, nº _____, Bairro _____, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:
Endereço:, Nº, Bairro:, CEP:
E-mail: - Tel.:
CNPJ: - I. E.:
Representante Legal:
CPF: - RG:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO**: “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADORES PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E PAINEL DE LED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	---------	-------	--------	----------------	-------------	-------

OBS.: RELAÇÃO DE MATERIAL ACIMA CONFORME ITENS DE MENOR PREÇO PROPOSTO PELOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. **Prazo de entrega:** 10 (dez) dias contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (pedido e empenho).

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser renovado, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição do objeto, quantidades fornecidas, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2024 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 13.144/2021.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 13.144/2021, autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial e ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **19.4** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar a Ata no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº XXX/2024 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São José dos Campos.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2024.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

DETENTORA:

EMPRESA
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADORES PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E PAINEL DE LED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 001/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/202.*



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADORES PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E PAINEL DE LED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.”

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO PC-03 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2024

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADORES PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E PAINEL DE LED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.”

NOME	Edmar José de Araújo
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº / CPF Nº	
ENDEREÇO (*)	
TELEFONE	
E-MAIL	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2024.

RESPONSÁVEL:

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IX

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2024

TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA - (FICHA CADASTRAL)

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ I. E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal que assinará a Ata de Registro de Preços.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF Nº: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Dados dos Sócios.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

CPF Nº: _____ R.G Nº: _____

E-mail: _____

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: _____

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERÊNCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.